

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DA CRECHE SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital

**Processo Adm. nº:** 33/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO /  
**Prazo Entrega/Exec.:** 90 DIAS  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2019  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
143	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.39.16.00.00.00	139.530,83
	Fonte de Recurso : 1336 - Superavit Sal. Educação			
<b>Total previsto:</b>				139.530,83

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	REFORMA DA CEI SEMENTINHA DO SABER	139.530,8300	139.530,83
<b>Total Geral -----&gt;</b>				139.530,8300	139.530,83

Matos Costa, 18 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, e projeto em anexo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Centro de Educação Infantil - CEI - Sementinha do Saber no município de Matos Costa, incluindo material e mão de obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos projetos, memorial descritivo e anexos.

Justificativa: A contratação de empresa se faz necessária para que o espaço que atualmente se encontra interditado, possa ser utilizado novamente pelo CEI.

Matos Costa, 17 de junho de 2019.

Sonia Terezinha Ribas

Secretaria Municipal de Educação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AMARP – DIVISÃO TÉCNICA**



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**REFORMA CALHAS DA CRECHE TIPO "C"**

**RONALDO REGALIN**  
Eng. Civil  
Email [ronaldo@amarp.org.br](mailto:ronaldo@amarp.org.br)  
Videira - SC

**REV 01**

**MATOS COSTA, OUTUBRO DE 2010.**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS REFORMA DAS CALHAS**  
**NA CRECHE TIPO "C" NA CIDADE DE MATOS COSTA**



Este material objetiva fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos serviços de reforma serem executados na CRECHE TIPO "C" na cidade de Matos Costa – SC.

**RESUMO DOS SERVIÇOS**

Este memorial refere-se aos serviços de reforma das calhas em concreto a serem executados na CRECHE TIPO "C", na cidade de Matos Costa- SC.

Os serviços compreendem:

- 1 – remoção do contrapiso existente nas calhas com limpeza do mesmo.
- 2 – Execução de novo contrapiso nas calhas existentes de maneira a regularizar o substrato existente..
- 3 - Execução de corte nas platibandas para o encaixe das mantas.
- 4 – Aplicação da manta conforme especificação deste memorial.
- 5 – Aplicação de argamassa ACIII nos cortes de encaixe das mantas com acabamento desempenado da superfície sem deixar arestas.
- “6 – Execução de revestimento cerâmico em todas as salas onde existe piso vinílico.
- “7 – Execução de passeios acessíveis em frente a creche.

**01 - GENERALIDADES :**

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial.

É de responsabilidade do construtor a manter atualizado, no canteiro de obras no momento da execução dos serviços, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo.

Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos memoriais, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização , no que concerne às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

Ronaldo Bezzin  
Eng.º Civil  
CREA 30714/01



O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da AMARP.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitado à execução dos serviços será imediatamente suspenso, até a liberação da fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em o Eng. Responsável pela obra estará na mesma. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da AMARP e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8 até as 12 e das 13 até as 17 horas, deverá ser semanal e no mínimo de 1 hora por semana sempre no mesmo horário.

As normas NTAs encontram-se na pagina da AMARP [www.amarp.org.br](http://www.amarp.org.br)

## 02 – PREPARAÇÃO DOS PISOS E PAREDES :

Os pisos das calhas deverão ser totalmente removidos, deixando-se a superfície com concreto rugoso para posterior execução de contra piso em espessura de 3cm

As paredes deverão ser cortadas para o encaixe da manta asfáltica e posteriormente será acabada com enchimento de argamassa ACIII. Após a aplicação da manta o sulco será preenchido e acabado devendo a platibanda ser regularizada com argamassa ACIII.

## 03 – EXECUÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO :

Para a execução da impermeabilização será utilizada manta asfáltica em duas camadas com manta de poliéster. A manta terá espessura de 3mm e será alumizada na ultima camada para resistencia aos intemperies.

A instalação se fará com aplicação de primer a base de solvente com a manta colocada a fogo. A empresa deverá apresentar colocador com experiência comprovada, sendo que a mesma deverá apresentar atestado formal expedido para ciência do Engenheiro Fiscal, somente após será autorizado o início dos serviços.

### 3.1. EQUIPAMENTOS

- Desempenadeira;
- Maçarico;
- Botijão de gás;
- Trincha;
- Colher de pedreiro;

  
Renato Regali  
Eng. Civil  
CREA 36714-0



- Broxa;
- Vassoura de piaçava;
- Cinto de segurança, se for o caso.;
- EPI's – bota de couro, capacete, uniforme, proteção respiratória, luvas de borracha e óculos de segurança.

### 3.2. CONDIÇÕES DE INÍCIO

- Os ralos e tubulações devem estar chumbados e rígidos;
- A superfície deve estar limpa, seca, isenta de pó, sem trincas e saliências, não podendo estar totalmente lisa.

### 3.3. MÉTODO EXECUTIVO

- Preparar a superfície removendo a poeira, partículas soltas e outros resíduos por meio de escovas e vassouras;
- Regularizar o piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; O prosseguimento do serviço somente será possível após 4 semanas da execução do contrapiso.
- Dar o caimento com 1% na regularização em direção ao ralo;
- A regularização deve ser executada também no rodapé, ou seja, recorte feito na alvenaria, com altura de 25 cm e 3 cm recuado do prumo de acabamento;
- Ao pé da parede executar meia-cana na massa de regularização com aproximadamente 3 cm de raio. (calhas e piso cimentado exposto ao tempo);
- Com o rolo para pintura, deve se aplicar uma demão do primer asfáltico a base de solvente sobre a camada regularizada. A manta asfáltica somente poderá ser colocada depois de transcorridos 6 horas da aplicação do primer;
- A colagem da manta deve ser iniciada pelos ralos e coletores de água. É importante verificar se não existem bolhas de ar embaixo da manta;
- A manta deve ser soldada com asfalto quente;
- A superposição entre mantas deve ser de pelo menos 10 cm;
- Deve ser efetuado o teste com lâmina d'água por no mínimo 72 horas;

Ronaldinho Regali  
Eng. Civil  
CREA 36714-D

- Como a manta é aluminizada não será necessário o revestimento com argamassa de cimento e areia,
- Para evitar trincas e consequentes vazamentos aplicar tela galvanizada hexagonal, malha de ½", fio 24, no encontro piso e parede.



#### 04 - COBERTURA

A estrutura devera ter as telhas removidas e recolocadas com o emassamento de cumeeiras. Todo o madeiramento danificado devera ser removido e recolocado . A madeira sera conforme especificado em projeto e as telhas que por ventura sejam quebradas deverao ser substituidas por telhas iguais .

Os serviços de cobertura deverão ser executados de acordo com a NTA 005/01/2004.

#### 05 - PISO CERAMICO

Em toda a edificação onde existia piso vinilico será executado piso ceramico sendo removido todo o piso vinilico existente , raspado a cola e aplicado argamassa ACII , com mao de obra especializada em assentados cerâmica.

As Salas receberão piso cerâmico 30x30 ou maior PEI "IV" nas cores escolhidas pela prefeitura municipal.

#### 06 - PINTURA

A pintura das paredes em alvenaria serão realizadas em outra etapa e serão com tinta alto brilho acrílica . Todas as paredes deverão ter aplicação de massa corrida e correção das fissuras existentes. Terão pintura nas cores escolhidas pela fiscalização.

#### 07 - PASSEIOS ACESSIVEIS

Os meio fios deverão ter aterro com material de 1º categoria, de maneira a conformar o passeio. A altura media a aterrar é de 10cm e a largura é de 2,00m. O aterro será executado até a 10cm do topo do meio fio onde será executado lastro de 4cm de brita 01 com posterior camada de concreto de 6cm desempenado com helices mecanicas. Será assentado lajota 40x40x2,5cm com argamassa conforme especificado em projeto.

#### 08 - LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

Todos os aparelhos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e limpos.

Matos Costa, outubro de 2018.

  
Ronaldo Regalin  
Engº Civil  
CREA 36714-0

**PREFEITURA DE MATOS COSTA**  
**REFORMA CRECHE SEMENTINHA DO SABER**

DESCRIÇÃO	UNI	VLR UNIT S 04/2019	QUANT. ORÇADO	PREÇO C/ BDI de 25%	TOTAL
<b>REFORMA DE CALHAS</b>					
DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO. 73801/002 larg 60cm	M2	19,61	242,23	24,52	5.938,57
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	104,00	143,60	130,00	18.668,00
PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 73991/001	M2	38,01	143,60	47,51	6.821,90
<b>SUB TOTAL</b>					<b>31.428,47</b>
<b>CRECHE I / REPOUSO</b>					
ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA 90816	UNI	252,71	1,00	315,89	315,89
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESSESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 90822 padrao FNDE	UNI	273,61	2,00	342,02	684,04
REVISAO REGISTRO COM QUEBRA PAREDE E CONERTO DE VAZAMENTO	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	35,54	15,22	540,96
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	40,60	13,42	544,85
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS 73739/001 uma porta	m2	15,48	10,08	19,35	195,01
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	31,00	35,54	38,75	1.377,18
RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA 73886/001	M	12,09	32,70	15,11	494,14
DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4.839,57</b>

<b>CRECHE II</b>					
COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	165,00	1,00	206,25	206,25
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	33,86	15,22	515,39
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	29,64	13,42	397,77
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	31,00	33,86	38,75	1.312,08
RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA 73886/001	M	12,09	20,70	15,11	312,80
DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75





Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arabi Trêta - Capadô - Caman - Friburgo - Itum - Itatê - Lufon Régis - Mucuna - Nova Costa  
Peixe Preto - Rio das Antas - São Veloso - Três Garças - Vidara



PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESSESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 90822 padrao FNDE	UNI	273,61	2,00	342,02	684,04
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS 73739/001 uma porta	m2	15,48	10,08	19,35	195,01
<b>SUB TOTAL</b>					<b>3.967,08</b>

<b>CRECHE III</b>					
COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	165,00	1,00	206,25	206,25
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	40,00	13,42	536,80
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESSESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 90822 padrao FNDE	UNI	273,61	2,00	342,02	684,04
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS 73739/001 uma porta	m2	15,48	10,08	19,35	195,01
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	31,00	30,98	38,75	1.200,48
DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
<b>SUB TOTAL</b>					<b>3.166,32</b>

<b>PRE-ESCOLA</b>					
COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	165,00	1,00	206,25	206,25
COREÇÃO DE TETO COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODO TETO (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	33,86	15,22	515,39
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	31,52	13,42	423,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	31,00	33,86	38,75	1.312,08
DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESSESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 90822 padrao FNDE	UNI	273,61	2,00	342,02	684,04
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS 73739/001 uma porta	m2	15,48	10,08	19,35	195,01
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4.023,26</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	165,00	1,00	206,25	206,25
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	42,36	13,42	568,47
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	31,00	16,04	38,75	621,55



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arco Lindo - Capão - Garças - Friburgo - Ivora - Izorel - Libão/Ribe - Macieira - Matos Costa - Penha Preta - Rio das Antas - São Valério - Timó Grande - Vidara



DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
<b>SUB TOTAL</b>					<b>1.740,02</b>

## ALMOXARIFADO

COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	220,00	1,00	275,00	275,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	5,69	15,22	86,61
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	28,80	13,42	386,50
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	31,00	5,69	38,75	220,49
DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
<b>SUB TOTAL</b>					<b>1.312,34</b>

## SALA DOS PROFESSORES

COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	165,00	1,00	206,25	206,25
COREÇÃO DE TETO COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODO TETO (mercado)	UNI	220,00	1,00	275,00	275,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	16,40	15,22	249,63
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	45,96	13,42	616,78
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	31,00	16,40	38,75	635,50
DEMOLIÇÃO PARA REFORMA RETIRADA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DA SALA (mercado)	UNI	275,00	1,00	343,75	343,75
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2.326,91</b>

## REFEITÓRIO / CIRCULAÇÃO

COREÇÃO DE PAREDES COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODA PAREDE (mercado)	UNI	935,00	1,00	1.168,75	1.168,75
COREÇÃO DE TETO COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODO TETO (mercado)	UNI	715,00	1,00	893,75	893,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	43,45	15,22	661,36
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS 88489	m2	10,74	56,28	13,42	755,28
RETIRADA E RECONSTITUIÇÃO DE REBOCO COM TELA	M2	34,10	8,00	42,63	341,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>3.820,14</b>

## LACTÁRIO / HIGIENIZAÇÃO

COREÇÃO DE TETO COM FISSURAS APLICANDO MASSA CORRIDA EM TODO TETO (mercado)	UNI	165,00	1,00	206,25	206,25
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM 88488	m2	12,18	7,16	15,22	108,98





Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Aratá - Itaita - Capão - Calmon - Fradinho - Itum - Itumbê - Lobo - Rêgo - Mucilém - Missão Costa  
Peixe - Pezão - Rio das Antas - São Veloso - Timóteo - Vidreiras - Vitória



CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 8 CM OU OUTRA MEDIDA, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M3	3.154,00	3,00	3.942,50	11.827,50
TELHAS ROMANAS DO MESMO PADRAO EXISTENTE	UNID.	1,50	100,00	1,88	187,50
PREGOS E OUTROS MATERIAIS	UNID.	250,00	1,00	312,50	312,50
PASSARINHEIRA PARA AREA COBERTA	M	2,00	52,00	2,50	130,00
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAO'S NAS DEMAIS PORTAS DA EDIFICAÇÃO	M2	15,56	90,00	19,45	1.750,50
REFORMA PORTICO DE ENTRADA COM CORREÇÃO DE RACHADURAS	UNID.	1.800,00	1,00	2.250,00	2.250,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>37.364,81</b>
<b>PASSEIO ACESSIVEL</b>					
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	29,62	47,00	37,03	1.740,18
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	3,49	94,00	4,36	410,08
LASTRO DE BRITA N. 1 4CM INCLUSIVE TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E ACOMODAÇÃO	M3	187,63	4,70	234,54	1.102,33
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M3	527,37	4,51	659,21	2.974,37
PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL *40 X 40 X 2,5*CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHÃO	M2	65,00	18,80	81,25	1.527,50
RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	UNID.	325,00	1,00	406,25	406,25
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6.420,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>139.530,83</b>

Ronaldo Regatin  
Eng. Civil  
CREA 36714-0

Cronograma Físico - Financeiro

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 Cidade: MATOS COSTA/SC

Obra: REFORMA CRECHE SEMENTINHA DO SABER

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

17/06/2019

Data

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 01	Acumulado	MÊS - 02 Valor Período	Acumulado	MÊS - 03 Valor Período	Acumulado	MÊS - 04 Valor Período	Acumulado	
				Processo Licitatório								
1	REFORMA DE CALHAS	R\$ 31.428,47	22,52%	-	50,00%	R\$ 15.714,23	50,00%	R\$ 15.714,23	50,00%	R\$ -	0,00%	100,00%
2	REFORMA SALAS DE AULA	R\$ 29.233,31	20,95%	-	10,00%	R\$ 2.923,33	10,00%	R\$ 8.769,99	30,00%	R\$ 17.539,98	60,00%	100,00%
3	REF. PAREDES EXTERNAS	R\$ 35.083,72	25,14%	-	20,00%	R\$ 7.016,74	20,00%	R\$ 17.541,86	50,00%	R\$ 10.525,12	30,00%	100,00%
4	COBERTURA E OUTROS	R\$ 37.354,81	26,78%	-	30,00%	R\$ 11.209,44	30,00%	R\$ 18.682,41	50,00%	R\$ 7.472,96	20,00%	100,00%
5	PASSEIO ACESSIVEL	R\$ 6.420,52	4,60%	-	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.210,26	50,00%	R\$ 3.210,26	50,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	R\$ 36.663,75	26,42%	R\$ 63.918,75	45,81%	R\$ 38.748,32	27,77%	-
				-	-	R\$ 36.663,75	26,42%	R\$ 100.782,50	72,23%	R\$ 139.530,83	100,00%	-
	TOTAL	R\$ 139.530,83	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTROS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOTAL

R\$ 139.530,83  
 0,00%  
 100,00%  
 100,00%

Ronaldinho Regalin

Eng. Civil

Crea 36.744-0

*Ronaldinho Regalin*

Eng. Civil

CREA 85714-0





CONSET ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 03.045.042



Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CNPJ: 03.045.042

*[Handwritten signature]*

ROINALDO REGALIN  
ENGENHEIRO  
CREMAT - 0287140

REFORMA	REFORMA
01	01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
REFORMA CRECHE SEMERINHA - PUJUCA	REFORMA CRECHE SEMERINHA - PUJUCA
DETALHE	DETALHE
14	14
JUNHO/2019	JUNHO/2019
INDICADA	INDICADA
BRUNO	BRUNO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.



"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de  
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



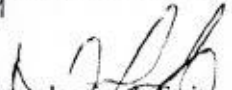
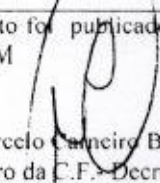
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joannim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Cancian Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 33/2019  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO /  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 90 DIAS  
**F - Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2019  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DA CRECHE SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital

**J - Observações:**

**K - Convidados:**


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.39.16.00.00.00	139.530,83
		Fonte de Recurso : 1336 - Superavit Sal. Educação		

**Total Previsto :** 139.530,83

Matos Costa, 18 de Junho de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 33/2019  
Data do Processo Adm.: 18/06/2019  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DA CRECHE SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
143	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00	141.380,00	139.530,83
					<b>Total Previsto:</b>	<b>139.530,83</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>139.530,83</b>

Matos Costa, Em 18, 06, 2019

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF. 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



**Objeto:** A presente licitação visa à contratação de empresa de engenharia especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566.0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

### 1.1- DO EDITAL

1.1.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico
- b) Memorial Descritivo
- c) Orçamento, Cronograma e QCI

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de vistoria;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.

Anexo IV - Composição do B.D.I.;

Anexo V - Minuta do Contrato;

### 2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anêxos.

2.2. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.4. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6. O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a



empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8. Os valor máximo que o município se propõe apagar pela obra: R\$: 139.530,83 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### 3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1. A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e se a empresa desejar efetuar a visitação ao local da obra deverá ser solicitado o acompanhamento do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 24 horas.

3.3.2. O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572 1111 - 1121, e somente será realizada até o dia anterior a data da entrega dos envelopes.

3.3.3. A visita técnica ao local de execução não é obrigatória podendo juntar declaração que optou por não visitar, porém considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2019, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 04/2019, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 09/07/2019) às 09:30 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.



- 4.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
- 4.7. Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.
- 4.8. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### 5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.
- 5.2. Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111.
- 5.3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)

#### 6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art.41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 6.2. Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 6.3. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.
- 6.4. Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.5. A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

#### 7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

- 7.2.1. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 7.2.2. Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.
- 7.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- 7.2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 7.2.5. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 7.2.6. O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.7. Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus



anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10. Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11. Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12. A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Serão admitidos apenas 01(um) representante par cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2. O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3. Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5. Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6. **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9. Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME-SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).

## 9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº

## 9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. o Envelope nº 01 deverá conter:

### Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

## 9.3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade.

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir 04 de janeiro de 2012.

9.3.7. Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8. Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser





solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário.

Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formula:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de MATOS COSTA-SC, para esta licitação.

#### 9.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;



c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6. Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.5.7. Atestado de visita ao local de execução das obras, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, quando a licitante optar pela visita ou declaração emitida pelo representante da empresa que não vistoriou os locais indicados para as obras.

9.6. As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7. As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5,2/5,3/5..)

9.10. Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.11. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.12. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.13. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.14. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.15. Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

#### **10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À CPL**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF e CNDT), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)".

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuidas neste Edital.



10.2. No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1. A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2. A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3. Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4. As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em 90 (noventa) dias. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.6. Juntamente com o Cronograma físico financeiro a proponente participante deverá anexar o **Quadro de Desembolso**, o qual deverá ser assinado obrigatoriamente pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

11.7. **Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8. **Dados Bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5).

11.10. Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo a planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10.1 O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11. O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12. As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13. Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.



## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço unitário, ressaltando que o regime de execução é o de empreitada por preço global, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

### **12.3 Serão desclassificadas as propostas de preços:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexeqüível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4. Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6. O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8. Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I- Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

III- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificadas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

### **12.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressaltando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10. A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11. No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48. da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.014 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Dotação: (143) 3.3.90.00.00.00.00

Valor R\$: 139.530,83 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

### 14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1. Após Liberação da Ordem de Serviços, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.1.. Observa-se que a autorização para início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação analisada pela Caixa e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento), conforme Portaria 424, artigos 65 a 67.

14.2. A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.3.1. Ressalva-se que a prorrogação de vigência contratual fica vedada, após a emissão da autorização de início da obra, de acordo com a Portaria n. 424, art. 65 a 67, do Ministério, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.

14.4. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar o "Habite-se" da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.

14.5. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

### 15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI - Diário de Obra.

15.2. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito e m conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

15.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.



15.3.1. Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do “Alvará de Construção” emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2. Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, o “Habite-se” da referida obra, bem como a **CND do INSS**.

15.4. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.1. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

15.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Matos Costa-SC com a indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, se for o caso.

**15.6.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7. A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8. Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9. Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**15.11. O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada a CEI da obra.**

**15.12 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

15.13 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

15.14 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2. Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de deser do direito á contratação, com prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Lei



17.2.2. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 5262-0, conta nº 6208-1. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- **Matrícula do INSS**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### 18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelo demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### 19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### 20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para **NOVENTA DIAS** após a assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora;

21.2. A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3. O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer



relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4. A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## **22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC**

22.1. Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I-Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II-Permitir que o licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV-Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V-Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI-Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII-Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII-Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX-Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

## **23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA**

23.1. Caberá a licitante vencedora \contratada:

- I - Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, observadas as especificações, normas e outros detalhes, utilizando mão-de-obra especializada e especificada na proposta técnica;
- II - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III - Quando for o caso comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada no decorrer do contrato, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços solicitados;
- V - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- VI - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- VII - Recuperar as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original caso venha. Como resultado de suas operações e danificá-los.
- VIII - Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- IX - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.
- XI - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- XII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.





- XIII - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- XIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).
- XV - A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.
- XVI - Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.
- XVII - A proponente vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.
- XVII - A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6 a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.
- XVIII - Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

#### 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 23.3. Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.
- 23.4. Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 23.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 25-RECURSOS

- 25.1- Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

#### 26 - DO REAJUSTE

- 26.1.- Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.014 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Dotação: (143) 3.3.90.00.00.00.00

Valor R\$: 139.530,83 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

- 27.2 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

#### 28 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS


- 28.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



#### 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 29.2. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 29.3. Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.
- 29.4. As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 29.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 29.6. À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 29.7. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 29.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.9. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 29.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.
- 29.11. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.
- 29.12. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.
- 29.13. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.
- 29.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 17 de junho de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019



ANEXO I

- 1) PROJETO BÁSICO
- 2) MEMORIAL DESCRITIVO
- 3) ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E QCI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a agravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Edital Pregão Tomada de Preços nº .../2019. Apresentamos nossa proposta de preços para \_\_\_\_\_, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade Medida	de	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		<ul style="list-style-type: none"><li>Descrição dos itens de forma completa, inclusive com marca.)</li></ul>				

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - SESENTA - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.  
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO III



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.  
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo)  
cumprido o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de  
pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da  
Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a  
mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da  
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s)  
fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que  
venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que  
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21  
de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a tomada de preços.../2019 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.  
Engº \_\_\_\_\_ ( Engenheiro representante da Empresa)  
Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OPTOU POR NÃO VISITAR O LOCAL**

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº ..../2019, que a empresa \_\_\_\_\_ optou por não visitar o local da obra, portanto não tomou conhecimento das condições atuais do terreno(local) para execução do objeto desta licitação, julgando que a verificação in loco, não se faz necessária.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável representante da empresa)  
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
ANEXO IV



MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI-BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS  
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019 - TP Nº \_\_\_\_/2019.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de empresa de engenharia especializada para **REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital.

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone/fax:  
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		

TOTAL BDI (1+2+3)

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa  
Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC; **CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº .../2019, na modalidade de Tomada de Preços nº.../2019 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

O Presente contrato tem por objeto a (...), conforme descrição detalhada do Projeto Básico, Memorial Descritivo (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

O valor total do presente Contrato é de R\$:..... (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso) conforme segue:

§1º Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito e m conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

§2º O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

§3º Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

§4º Os pagamentos serão efetuados após a emissão de: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI – Diário de Obra.

§5º O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

§6º Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.



§7º Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

§8º Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, o "Habite-se" da referida obra, bem como a **CND do INSS**.

§9º Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§10º **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

§11º As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Matos Costa-SC com a indicação do CNPJ específico, nº 83.102.5666.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, número do contrato de repasse, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, se for o caso.

§12º Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

§13º Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

§14º O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

§15º **O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada a CEI da obra.**

§16º **A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

§ 17º A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

§18º Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

#### **CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.014 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Dotação: (143) 3.3.90.00.00.00.00

Valor R\$: 139.530,83 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)**

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução das obras, que não se confunde com a vigência do contrato, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se com o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa moratória.

§1º As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação de multa diária;

§2º O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.



**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

**§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I - Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, utilizando mão-de-obra especializada e especificada na proposta técnica;
- II - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III - Quando for o caso comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada no decorrer do contrato, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços solicitados;
- V - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- VI - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- VII - Recuperar as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original caso venha. Como resultado de suas operações e danificá-los.
- VIII - Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- IX - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.
- XI - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- XII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- XIII - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- XIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)
- XV - A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código civil Brasileiro.



XVI - Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente a obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

XVII - A proponente vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

XVII - A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

XVIII - Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

XIX - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§ 5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora;

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, § 2º)**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2019.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Tomada de Preços n.º 04/2019

Processo Licitatório n.º 33/2019


Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do CEI Sementinha do Saber no Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de junho de 2019.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora- Geral



# Matos Costa

## PREFEITURA

### AVISO TP 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.



Publicação Nº 2061315

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 09 de julho de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 09/07/2019. Abertura dos envelopes as 09:30 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 18 de junho de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

### DECRETO 56/2019

Publicação Nº 2061400

DECRETO N.º 056/2019 – de 18 de junho de 2019.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2238/2019 de 18 de junho de 2019:

DECRETA:  
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 89	70.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 18	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 18 de junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas  
Assistente Administrativo I

Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo I

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 4/2019 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 33/2019  
Processo de Licitação: 33/2019  
Data do Processo: 18/06/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DA CRECHE SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital

Fornecedor: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
Endereço: Rua ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360  
Cidade: União da Vitória - PR  
CGC/MF: 28.582.733/0001-09

Código: 2710

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:30** horas do dia **5** de **Julho** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2019 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 33/2019  
Processo de Licitação: 33/2019  
Data do Processo: 18/06/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DA CRECHE SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital



Fornecedor: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Endereço: RUA: TEREZA CRISTINA, 94 SALA 01, 94  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 14.529.312/0001-00

Código: 2097

Inscrição Estadual:

256722358

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:50** horas do dia **9** de **Julho** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Juliano Gregorio*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.517.804 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/SET/2013

NOME JULIANO GREGORIO

FILIAÇÃO ARNO GREGORIO  
JULIA KALICHAK GREGORIO

NATURALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 16/04/1983

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 713 LV A-16 FL 253  
CART. CARNEIRO-MATOS COSTA SC

CPF 035.797.319-47

FLORIANÓPOLIS - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
09 / 07 / 2014

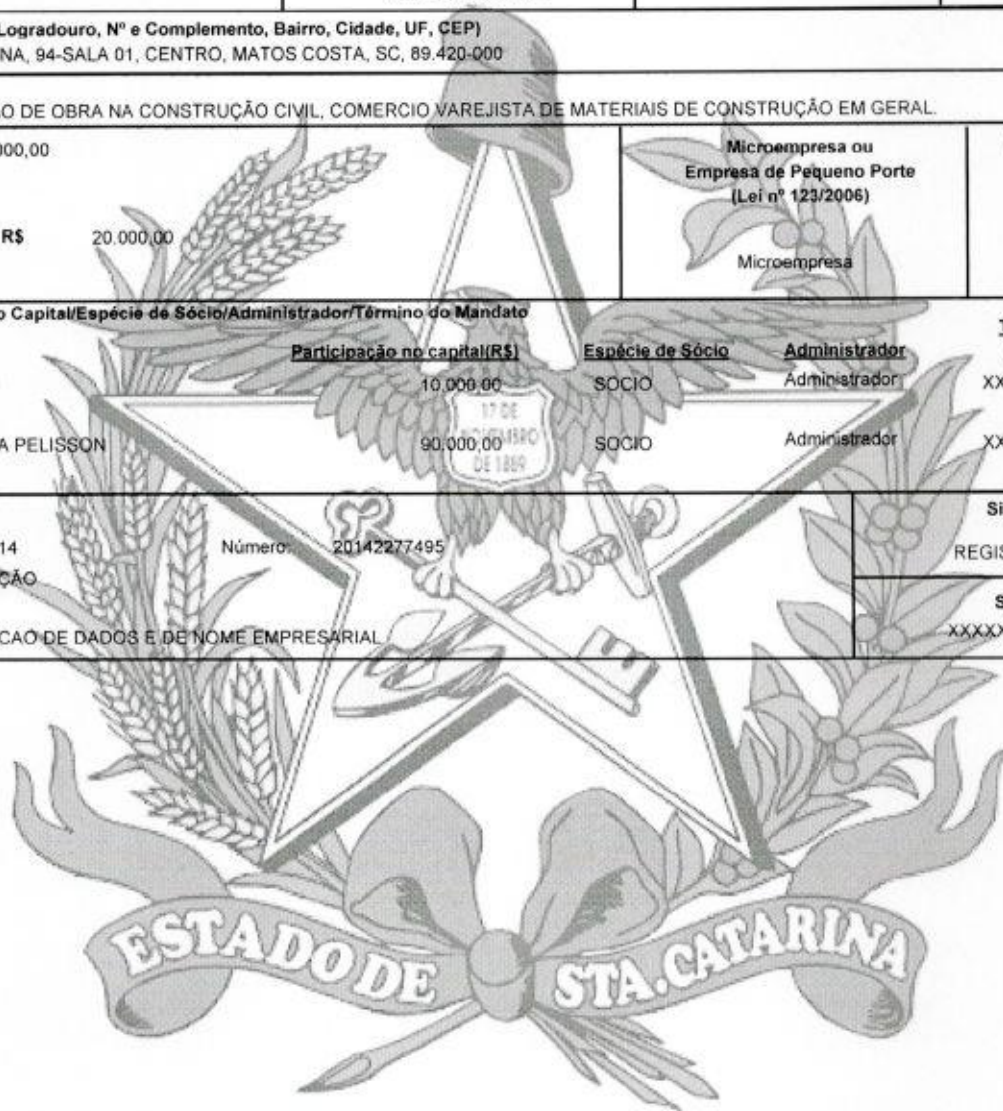
*Handwritten signatures and initials.*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0476901-3	<b>CNPJ</b> 14.529.312/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 26/10/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TEREZA CRISTINA, 94-SALA 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Participações/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JULIANO GREGÓRIO 035.797.319-47	10.000,00	SÓCIO	Administrador
ANDREIA APARECIDA PELISSON 073.780.449-11	90.000,00	SÓCIO	Administrador
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/10/2014 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20142277495		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de junho de 2019

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

*[Handwritten Signature]*

RI ASCO BORGES BARCELLOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/06/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

# GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**



Gregório e Pelisson Construções Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Juliano Gregório, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.517.804, do CPF nº 035.797.319-47, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa, 09 de Julho de 2019.

Juliano Gregório

Gregório e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**



O signatário da presente, em nome da proponente Gregório e Pelisson Construções Ltda, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa, 09 de Julho de 2019.

  
Juliano Gregório

Gregório e Pelisson Construções Ltda

**14.529.312/0001-00**

**GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**Rua: Tereza Cristina, 94  
Matos Costa - SC**





Grau  
Engenharia e

---

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA – SC  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: **SUSAN HATSCHEK**  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 367**

Data da Inscrição: 05/07/2019

Data da Renovação: 05/07/2019

Válido Até: 31/12/2019

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME** Data do Cadastro: 05/07/2019  
Código: 2710 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:  
Endereço: Rua ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360  
Bairro: CENTRO e-mail: graupmannengenharia@gmail.com  
Cidade: União da Vitória Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 84600-000 Telefone: 423522-9935 Fax:  
CNPJ: 28.582.733/0001-09 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 15408  
Responsável: Identificação:

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:  
Área Disponível: Área Construída:  
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARO EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E OUTROAS ATIVIDADES CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL.



**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo

Descrição do Ramo de Atividade

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	1ª ALTERAÇÃO	08/11/2017	31/12/2019
CERTIDÃO CÍVEL	10160	26/06/2019	25/08/2019
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	8B40291D28097A57	04/07/2019	31/12/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	175261055/2019	04/07/2019	30/12/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2019062502560306172404	25/06/2019	24/07/2019
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	02000422849	30/05/2019	27/09/2019
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	6919	04/07/2019	03/08/2019
CNPJ	28582733000109	05/09/2017	31/12/2019
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	24783	26/06/2019	25/08/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 5 de Julho de 2019

Diretor de Compras

1  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no dia 08.09.1997 em União da Vitória, Estado do Paraná, CPF nº 085.612.929-11, cédula de identidade RG nº 14.396.833-2 – SESP-II, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017, resolve assim alterar seu ato constitutivo:

**CLÁUSULA 1ª: Capital Social:**

O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 100.000,00(cem mil reais ) dividido em 100.000(cem mil ) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real ), totalmente integralizadas, a partir deste fica elevado para R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais, dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizado com a entrega total do imóvel matrícula 28.039- 2º Registro de imóveis, sendo um lote de terreno urbano sob nº 05(cinco), da quadra 07(oito), setor 26(vinte e seis), antigo lote nº 08(oito), situado no lugar denominado Invernadinha de São Cristóvão, neste município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 258,28 m².

*Junay*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*1000*

*1193*  
*[Handwritten mark]*

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



**CLÁUSULA 2ª:** Em virtude das alterações constantes neste instrumento, O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais ) dividido em 130.000 (cento e trinta mil ) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real ), o qual está totalmente integralizadas.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN	130.000	100	R\$ 130.000,00

**CLÁUSULA 3ª:** A vista das modificações resolve **CONSOLIDAR** seu ato constitutivo, ficando assim com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no dia 08.09.1997 em União da Vitória, Estado do Paraná, CPF nº 085.612.929-11, cédula de identidade RG nº 14.396.833-2 – SESP-II, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten notes: 2193 and a signature*

3

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



**Do nome Empresarial**

**CLÁUSULA 1ª** – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI-ME.**

**Parágrafo único:** A EIRELI tem como nome de fantasia **GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.**

**Da Sede e das Filiais**

**CLÁUSULA 2ª** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, tem sua sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Do Objetivo Social**

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social da EIRELI é: Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de

*Carved*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature and initials*  
3/143

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

**Do Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado com início de suas atividades em 15.08.2017.

**Parágrafo único:** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Do Capital Social**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN	130.000	100	R\$ 130.000,00

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Da Administração**

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da **EIRELI** caberá a titular **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, dispensado de caução, a quem caberá dentre



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten number 4143*

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**.

**Parágrafo único** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Dos Resultados**

**CLÁUSULA 8ª** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**Da Dissolução**

**CLÁUSULA 9ª** - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**Da Declaração de Não Impedimento**

**CLÁUSULA 10ª** - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem

*Libertad*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*5143*

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**Da Declaração da EIRELI**

**CLÁUSULA 11ª** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**Do Endereço da Titular**

**CLÁUSULA 12ª** - O endereço da titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**Do Pro-Labore**

**CLÁUSULA 13ª:** A titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Do Foro**

**CLÁUSULA 14ª:** A titular elege o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials*  
6143  
A

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09  
NIRE Nº 41600605624**



E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 09 de novembro de 2017

  
**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**

CPF nº 085.612.0929-11



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.  
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704532619. NIRE: 41600605624.  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

  
2005 7143 X





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 6 0060562-4</b>	CNPJ <b>28.582.733/0001-09</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>05/09/2017</b>	Data de Início de Atividade <b>15/08/2017</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000</b>			
Objeto Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; Instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; Intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.			
Capital: R\$ <b>130.000,00</b> (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>130.000,00</b> (CENTO E TRINTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN</b> <b>085.612.929-11</b>	Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato <b>15/08/2017</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>27/11/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: <b>20177465379</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 14 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 7 / 2019  
*[Handwritten signature]*



**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

*[Handwritten notes and signatures]*  
8143



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, (razão social da Empresa) sediada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória – PR, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

União da Vitória, 04 de Julho de 2019.

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora

RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11

Susan Hatschbach Graupmann

Representante Legal

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

Olaf Graupmann  
Eng. Civil

REG. CREA/PR 126 654/D

Olaf Graupmann

Responsável tecnico



Handwritten signature and date: 08/07/19



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO



O Signatário da presente, em nome da proponente **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI –ME**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto á qualificação apenas da proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

União da Vitória, 04 de Julho de 2019.


**Susan Hatschabch Graupmann**  
Administradora

RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.829-11

  
\_\_\_\_\_  
Susan Hatschabch Graupmann

Representante Legal

**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/T

  
\_\_\_\_\_  
Olaf Graupmann

Olaf Graupmann

Responsável técnico

28.582.733/0001-09

**SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME**

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



  
0007 10/43



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)



Eu Susan Hatschbach Graupmann, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.396.833-2 e CPF nº 085.612.929-11, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória – PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo politico no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

União da Vitória, 04 de Julho de 2019.

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora

RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

Susan Hatschbach Graupmann

Representante Legal

28.582.733/0001-09  
**SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME**  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

**Olaf Graupmann**  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 554/D

Olaf Graupmann

Responsável tecnico



Handwritten signatures and numbers: 2003, 33143, and a signature.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.582.733/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ZACARIAS GOES VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-9935</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Limitado no dia **30/05/2019** às **16:14:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature and date:*  
12/43  
✗



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 15408

**Dados do Econômico**

Código do econômico: 15408

CPF/CNPJ: 28.582.733/0001-09

Nome contribuinte: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Logradouro: Rua - ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS

Número: 360

Bairro: CENTRO

Cidade: União da Vitória

UF: PR

CEP: 84.600-225

Porte da empresa: Microempresa (ME)

Contador: U.C.CONTABILIDADE LTDA

Tipo: Homologado

Horário de funcionamento: SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

**Características do Econômico**

Tipo de Incidência Alvará: Estabelecimento em Geral

Atividade - Construção de edifícios

Atividade - Instalação e manutenção elétrica

Atividade - Serviços de engenharia

Atividade - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto

Atividade - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Atividade - Serviços de arquitetura

Atividade - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

União da Vitória (PR), 04 de Julho de 2019

Handwritten signature and date: 13/07/19



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa ▶ Fácil**



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 15408

**Nome Fantasia:** GAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

**CNPJ:** 28.582.733/0001-09

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4120-4/00 - Construção de edifícios

**Atividade(s) Secundária(s):** 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**Município:** União da Vitória **Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO

**CEP:** 84600000

**Local e data:** União da Vitória, quinta, 07 de junho de 2018

**DANIELE BORGES DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 18GJG1OH17

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÁRIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

*[Handwritten signature]*  
2005  
14/43  
X



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**  
CNPJ: **28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:03:33 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/12/2019.

Código de controle da certidão: **8B40.291D.2809.7A57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*  
00001 15/43  
1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020004228-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
16/43  
X



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDBTEXV1GHEXLT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 04 de Julho de 2019

*Handwritten signatures and date:*  
17/43

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.582.733/0001-09**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA  
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2019 a 24/07/2019**Certificação Número:** 2019062502560306172404

Informação obtida em 04/07/2019 20:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

18/43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09  
Certidão nº: 175261055/2019  
Expedição: 04/07/2019, às 20:04:08  
Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*  
e de 19/143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
 Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, CNPJ Nº 28.582.733/0001-09.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

**Leandro Ferrelra**  
 Cartório Distribuidor e Anexos  
 União da Vitória PR (42)3523-3788  
 Inscrito Jureamentado RG 3.791.361-5C

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Comarca de União da Vitória, Paraná  
 Avenida ...  
 Luciane Hoepfner  
 Oficial do Registro de Distribuição Designada

Prefeitura Municipal  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL:  
 5 / 14 / 2019



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 10160**

CERTIFICA-SE, que, em consulta aos registros do eproc, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informado pelo(a) requerente, **NADA CONSTA distribuído como parte ativa ou passiva, na área cível, em relação a:**

**NOME: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão emitida às 16:14 de 26/06/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>**

*[Handwritten signature]*  
21/43  
eccc



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 24783**

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão emitida às 16:15 de 26/06/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



2007 22/43  
\$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

**CNPJ:** 28.582.733/0001-09

**Registro:** 159716-0

**Endereço:** RUA ZACARIAS GOES VASCONCELOS, 360 CENTRO  
84600-225 UNIAO DA VITORIA PR

**Número da alteração contratual:** 1

**Capital social atual:** R\$ 130.000,00 - CENTO E TRINTA MIL REAIS

**Aprovado em:** 06/09/2018

**Data da certificação:** 27/11/2017

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAISMULTIFAMILIARES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS; INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM CONSTRUcoes RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; INSTALACOES ELETRICASEM CONSTRUcoes RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, RESERVATORIOS DE DISTRIBUICAO, ESTACOES ELEVATORIAS DE BOMBEAMENTO; CONSTRUCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES, CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS, MANUTENCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, MANUTENCAO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO; SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL. ATIVIDADES LIMITADAS A AREADE ENGENHARIA CIVIL.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: OLAF GRAUPMANN

Responsabilidade Técnica aprovada em 06/09/2018

Carteira: PR-126654/ Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 116972-2 por este CREA-SC)

RNP: 1711178381

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 20:05:37 do dia 04/07/2019 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: 8H74-825B-08H6-F334

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

*Handwritten signatures and numbers:*  
200532143





## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente Instrumento, de um lado Olaf Graupmann, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº5742209-2 e do CPF/MF nº 924.122.629-34 e registrado no CREA-PR sob nº 126654/D, com endereço na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos nº 360, União da Vitória/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o(a) Susan Hatschbach Graupmann EIRELI – ME CNPJ/MF nº 28.582.733/0001-09 com endereço na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos nº 360 União da Vitória/PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para responder como responsável técnico para todas as atividades da empresa.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, em prazo de 4(quatro) anos a contar da assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

RUBRICAS: 1.....

2.....

3.....

4.....

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5 17 12019



3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 4 (quatro) anos.

4.1- O contratado terá que cumprir uma carga horaria de 4 horas diárias

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro

RUBRICAS: 1.....

*[Handwritten signature]*

2.....

*[Handwritten signature]*

3.....

*[Handwritten signature]*

4.....

*[Handwritten signature]*

1005  
34/43  
\$

PPD  
M

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5 17 / 2019

*[Handwritten signature]*



de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

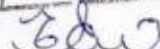
### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO


9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca União da Vitória/PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4. 

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5/7/2019



35143  




E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 02 de Outubro de 2017.

TABELÃO  
CONTRATANTE  
TABELÃO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Edlene  
Nome: EDILENE HATSCHBACH GRAUPMANN  
RG: 92544320

2) Ilse Graupmann  
Nome: ILSE GRAUPMANN  
RG: 5742.205-0

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 322-3400  
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)  
OLAF GRAUPMANN

Em testemunho..... da verdade. União da Vitória - PR, 02/10/2017

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº RHQmx.ZZmtZ.3dEot a9wOL.n9Ay7  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

RUBRICAS: 1. [Signature] 2. [Signature] 3. Edlene 4. Graupmann

36/43  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
5/7/2019  
Edo



...por estarem sendo feitas as anotações  
...de partes o presente Contrato em 02 (duas) vias e original em  
...de duas vias na presença de 02 (duas) testemunhas

União da Vitória, 02 de Outubro de 2017

*OLIVEIRA*

CONTRATANTE



**CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Rua Lorange, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.602-3453  
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)  
**SUSAN HATSCHABACH GRAUPMANN**

Em testemunho... *de* da verdade, União da Vitória - PR, 02/10/2017

*Iran*  
**IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**

Funarpen Selo Digital Nº ZHQy4.AZYZx.2QVXt    a98Q3.9x3Cz  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TESTEMUNHAS:



Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Preeitura Municipal  
Matos Costa - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

5 17 / 2019

*de*

*JM*  
1000  
37/93





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252019106533**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Professional.: **OLAF GRAUPMANN**  
Registro.....: PR S3 116972-2  
C.P.F.....: 924.122.629-34  
Data Nasc.....: 11/10/1975  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)  
CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO  
UNIAO DA VITORIA - PR



**•ART 6971581-0**

Empresa.....: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS  
Endereço Obra: RUA ANTONIO DAUDT LOURES 101 POSTO DE SAUDE  
Bairro..... VILA NOVA  
89340 - ITAIOPOLIS - SC  
Registrada em: 10/05/2019 Baixada em.. 19/06/2019  
Período (Previsto) - Início: 22/04/2019 Término.....: 22/07/2019  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO

ABERTURA DE VALAS  
Dimensão do Trabalho ...: 4,50 METRO(S) CUBICO(S)  
ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO  
Dimensão do Trabalho ...: 86,52 METRO(S) QUADRADO(S)  
CORTE E/OU ATERRO - MOVIMENTACAO DE SOLOS  
Dimensão do Trabalho ...: 5,65 METRO(S) CUBICO(S)  
CALCADA DE CONCRETO  
Dimensão do Trabalho ...: 37,30 METRO(S) QUADRADO(S)  
CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL  
Dimensão do Trabalho ...: 7,00 METRO(S)

REFORMA  
EXECUCAO

POSTO DE SAUDE  
Dimensão do Trabalho ...: 418,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CONCRETO ESTRUTURAL  
Dimensão do Trabalho ...: 5,79 METRO(S) CUBICO(S)  
DRENAGEM  
Dimensão do Trabalho ...: 23,00 METRO(S)  
IMPERMEABILIZACAO  
Dimensão do Trabalho ...: 101,34 METRO(S) QUADRADO(S)  
LIMPEZA DE TERRENO  
Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
MURO DE CONTENCAO

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFEIRA COM O ORIGINAL

Certidão de Acervo Técnico nº 252019106533 emitida em 25/06/2019

5 7 2019  
cao

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/registro/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a r do protocolo nº 71900050299 CAT nº 252019106533, de 25/06/2019, página 1 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019106533**  
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 86,52 METRO(S) QUADRADO(S)  
PINTURA  
Dimensão do Trabalho ...: 1.436,40 METRO(S) QUADRADO(S)

O MURO DE CONTENCAO FOI FEITO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS FOI FEITO A LIMPEZA DO TERRENO COM ROCADA FOI INSTALADO SISTEMA DE DRENAGEM NOVO E FOI IMPERMEABILIZADO PONTOS ANTIGOS E OS NOVOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900050299, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019106533  
25/06/2019, 11:46:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Preeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5/7/2019

*[Handwritten signature]*

Certidão de Acervo Técnico n° 252019106533 emitida em 25/06/2019

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://crea-sc.org.br/creanet/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a f do protocolo nº 71900050299 CAT nº 252019106533 de 25/06/2019, página 2 de 3

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





### ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, com sede na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória – PR, registro do CREA SC 159716-0, inscrita no CNPJ Nº 28.582.733/0001-09, construiu e concluiu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS inscrita no CNPJ nº 83.102.517/0001/09, conforme contrato nº26/2019, uma edificação de saúde com atividades técnicas e quantitativas conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Abertura de Valas	4,50	M³
02	Alvenaria de bloco Cerâmico	86,52	M²
03	Corte e/ou Aterro – Movimentação de Solos	5,65	M³
04	Calçada de Concreto	37,30	M²
05	Canaleta de drenagem superficial	7,00	M
06	Reforma/Execução de Posto de Saúde	418,00	M²
07	Concreto estrutural	5,79	M³
08	Drenagem	23,00	M
09	Impermeabilização	101,34	M²
10	Limpeza de terreno	100,00	M²
11	Muro de Contenção	86,52	M²
12	Pintura	1436,40	M²



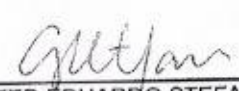
Execução de piso para adequação de acessibilidade, rampas de acesso, colocação de piso Podo Tátil em concreto e emborrachado, fixação de lixeira, sistema de drenagem do terreno, substituição e adequação de grades e cercas, impermeabilização de piso e laje, muro de arrimo para contenção em blocos cerâmicos, pintura, barras de apoio e corrimão, reforma e adequação de portas. Limpeza do terreno e retirada de vegetação existente e relocação das mesmas.


#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

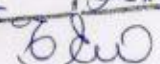
- OLAF GRAUPMANN – ENGENHEIRO CIVIL – CREA-SC nº116972-2 – ART 6971581-0  
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 01 E 12 ACIMA.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Rua Antonio Daudt Loures, nº101, Bairro Vila Nova, Itaipópolis, SC  
Período de execução: 22/04/2019 até 19/06/2019

Itaipópolis, 24 de Junho de 2019

  
GUNTER EDUARDO STEFAN  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 129153-8  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS

  
40/43  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5/11/2019  








MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Declaro, para os devidos fins da licitação referente a tomada de preços 04/2019 que a empresa **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI –ME**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

União da Vitória, 04 de Julho de 2019.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng<sup>o</sup> **OLAF GRAUPMANN** (Engenheiro responsável pela empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº 126654/D

**Olaf Graupmann**  
Eng. CIVIL  
REG. CREA/PR 126 654/D

Olaf Graupmann

Responsável técnico

**Susan Hatschbach Graupmann**  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 086.612.929-11

Susan Hatschbach Graupmann

Responsável Legal

**28.582.733/0001-09**  
**SUSAN HATSCHBACH**  
**GRAUPMANN EIRELI - ME**  
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-34600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



Handwritten notes: "2019 21/143" and other initials



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
2. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento;
3. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados pelo DER/SP, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
4. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
5. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
6. Assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.
7. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

União da Vitória, 04 de Julho de 2019.

**28.582.733/0001-09**  
**SUSAN HATSCHBACH**  
**GRAUPMANN EIRELI - ME**  
 Rue : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360  
 Centro, União da Vitória-PR-84800-225  
 Telefone: (42) 3522-9935

  
**Susan Hatschbach Graupmann**  
 Administradora  
 Susan Hatschbach Graupmann - RG: 16.496.839-2 - CPF: 085.612.829-11

Representante Legal

  
**Olaf Graupmann**  
 Eng. Civil  
 REG. CREA/PR 126 654/D  
 Olaf Graupmann  
 Responsável tecnico

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



*Handwritten notes:*  
 42/43  
 [Signature]



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OPTOU POR NÃO VISITAR O LOCAL

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente á Tomada de Preços nº 04/2019, que a empresa **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI –ME** optou por não visitar o local da obra, portanto não tomou conhecimento das condições atuais do terreno(local) para execução do objeto desta licitação, julgando que a verificação in loco, não se faz necessária.

União da Vitória, 04 de Julho de 2019.

Olaf Graupmann  
Eng. Civil  
REG. CREA/PR 126 654/R

Olaf Graupmann

Responsável técnico

Susan Hatschbach Graupmann  
Administradora  
RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11

Susan Hatschbach Graupmann

Responsável Legal

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH  
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360  
Centro, União da Vitória-PR-84600-225  
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR  
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the number 43143 and several illegible signatures.



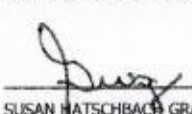
Empresa: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME  
Inscrição: 28.582.733/0001-09  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Página: 0019  
Emissão: 12/04/2019  
Hora: 11:31:38

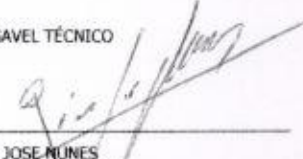
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	194.948,36 + 0,00	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	194.948,36	12,32
	Passivo Circulante	15.826,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	194.948,36	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
CPF: 085.612.929-11

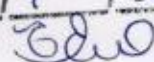

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
GIOVANI JOSE NUNES  
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8  
CPF: 688.278.909-63

U.C. CONTABILIDADE LTDA - ME

  
  
Prefeitura Municipal:  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5 17 12019

23/43

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1



Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: UNIAO DA VITORIA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 28.582.733/0001-09

Inscrição Estadual.....: 9075982841

Registro na junta.....: 41600605624 Data registro: 05/09/2017

Inscrição Municipal.....:

UNIAO DA VITORIA, 01/01/2018

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
TITULAR DA PESSOA JUÍDICA  
CPF: 085.612.929-11

GIOVANI JOSE NUNES  
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8  
CPF: 688.278.909-63

UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ

TERMINO REGIONAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA

**Término de Autenticação 19/022597**

O presente documento foi examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

UNIAO DA VITORIA

**08 ABR 2019**

MARCIA REGINA DA SILVA VICK  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

EPAR

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5/7/2019


Edio

24/43  
2008

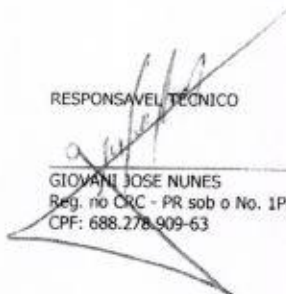
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

Descrição	2018	2017
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>135.723,42</b>	<b>0,00</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	135.723,42	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(6.107,56)</b>	<b>0,00</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(6.107,56)	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>129.615,86</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(14.419,00)</b>	<b>0,00</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.941,78)	0,00
13º SALÁRIO	(630,30)	0,00
FÉRIAS	(840,39)	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	(4.320,84)	0,00
FGTS	(685,69)	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>115.196,86</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.700,00)</b>	<b>(212,80)</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(2.700,00)</b>	<b>(212,80)</b>
CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA	0,00	(212,80)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.700,00)	0,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(15.682,38)</b>	<b>0,00</b>
JUROS DE MORA	(15.440,66)	0,00
DESPESAS SCCRCD CONTA.: 25694-3	(241,72)	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
 CPF: 085.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

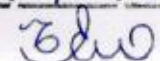
  
 GIOVANI JOSE NUNES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8  
 CPF: 688.278.909-63



  
 Prefeitura Municipal  
 Matos Costa - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

5 / 7 / 2019



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2018	2017
<b>ATIVO</b>	31/12/2018	31/12/2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>277.355,86D</b>	<b>129.787,20D</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>194.948,36D</b>	<b>99.787,20D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>142.431,29D</b>	<b>99.787,20D</b>
CAIXA GERAL	69.000,89D	99.787,20D
	69.000,89D	99.787,20D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>73.330,40D</b>	<b>0,00</b>
SCRURED CONTA.: 25694-3	73.330,40D	0,00
	73.330,40D	0,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>100,00D</b>	<b>0,00</b>
APLICAÇÃO SCRURED CONTA.: 25694-3	100,00D	0,00
	100,00D	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.435,84D</b>	<b>0,00</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>2.435,84D</b>	<b>0,00</b>
PREVIDENCIA SOCIAL A COMPENSAR	2.435,84D	0,00
	2.435,84D	0,00
<b>ESTOQUE</b>	<b>50.081,23D</b>	<b>0,00</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>50.081,23D</b>	<b>0,00</b>
ESTOQUE DE MATERIAIS	50.081,23D	0,00
	50.081,23D	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>82.407,50D</b>	<b>30.000,00D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>280,00D</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>280,00D</b>	<b>0,00</b>
SCRURED CONTA.: 25694-3	280,00D	0,00
	280,00D	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>82.127,50D</b>	<b>30.000,00D</b>
<b>IMÓVEIS</b>	<b>30.000,00D</b>	<b>30.000,00D</b>
TERRENO MATRICULA 28.039	30.000,00D	30.000,00D
	30.000,00D	30.000,00D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>52.127,50D</b>	<b>0,00</b>
SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	52.127,50D	0,00
	52.127,50D	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>277.355,86C</b>	<b>129.787,20C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.826,02C</b>	<b>0,00</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>11.640,00C</b>	<b>0,00</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>11.640,00C</b>	<b>0,00</b>
FINANCIAMENTO SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	11.640,00C	0,00
	11.640,00C	0,00
<b>FORNECEDORES</b>	<b>209,90C</b>	<b>0,00</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>209,90C</b>	<b>0,00</b>
MARCIA LARSEN E CIA LTDA	209,90C	0,00
	209,90C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.547,94C</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>2.547,94C</b>	<b>0,00</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.547,94C	0,00
	2.547,94C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.428,18C</b>	<b>0,00</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.428,18C</b>	<b>0,00</b>
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	742,49C	0,00
FGTS A RECOLHER	685,69C	0,00
	685,69C	0,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>34.928,16C</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>34.928,16C</b>	<b>0,00</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>34.928,16C</b>	<b>0,00</b>
FINANCIAMENTO SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	34.928,16C	0,00
	34.928,16C	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>226.601,68C</b>	<b>129.787,20C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>130.000,00C</b>	<b>130.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>130.000,00C</b>	<b>130.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	130.000,00C	130.000,00C
	130.000,00C	130.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>96.601,68C</b>	<b>212,80D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>96.601,68C</b>	<b>212,80D</b>
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	212,80D	0,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	96.814,48C	0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	212,80D



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

*[Handwritten signature]*

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and date: 26/12/18]*

Prefeitura Municipal  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL

5/17/2019  
*[Handwritten signature]*

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(212,80)	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	97.027,28	(212,80)
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>96.814,48</b>	<b>(212,80)</b>



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
 CPF: 088.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 GIOVANI JOSE NUNES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8  
 CPF: 688.278.909-63

*[Handwritten Signature]*  
 27/193  
 Prefeitura Municipal  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 5 17 / 2019  
*[Handwritten Signature]*



**NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**



**CONTEXTO OPERACIONAL:**

**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017.

Objeto Social : Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

**PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 E 2017 comparativos, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade .

**ATIVO CIRCULANTE:**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

**ATIVO NÃO CIRCULANTE:**

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

**ESTOQUES:**

O custo dos estoques foi calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Conforme os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de venda.

**INVESTIMENTOS:**

São registrados nesta rubricas investimentos em consórcio para futura aquisição de bens ainda não contemplado .

**IMOBILIZADO:**

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou construção. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 28143.*

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
5 17 / 2019  
*Handwritten signature*



O ativo Imobilizado constituído por terreno não sofre depreciação.

#### **EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS:**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescido de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

#### **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**

Registrado nesta rubrica os valores correspondente ao simples nacional, são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

#### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente ao titular. Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo valores integralizados.

#### **CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social totalmente subscrito corresponde aos investimentos efetuados pela titular é de de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

#### **RESULTADO:**

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

#### **D R - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :**

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

#### **D L P A - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:**

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na Conta de lucros e prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

#### **EVENTOS SUBSEQUENTES:**

A administradora informa que não ocorreram quaisquer eventos subseqüente que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

#### **AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:**

A EIRELI nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

#### **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

Preeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5 17 2019

Edo

29/143



A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O(s) Administrador (es) optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

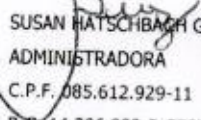
A administradora declara que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações, fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração, estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A administradora declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.


A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

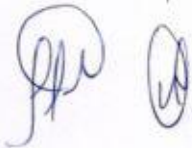
União da Vitória - PR, 31 de Dezembro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

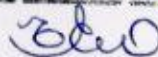
  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
ADMINISTRADORA  
C.P.F. 085.612.929-11  
R.G. 14.396.833-2-SESP-IJ-PR


RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
UNIÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA  
EMPRESA DE CONTABILIDADE  
C.R.C. PR-00732/O-2  
C.N.P.J. 12.908.667/0001-76  
GIOVANI JOSE NUNES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.R.C. PR-035008/O-8

  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

5/17/2019



2003  
30/43  




**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Livro Diário

Número: 2      Folha: 23

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: UNIAO DA VITORIA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 28.582.733/0001-09

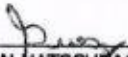
Inscrição Estadual.....: 9075982841

Registro na junta.....: 41600605624 Data registro: 05/09/2017

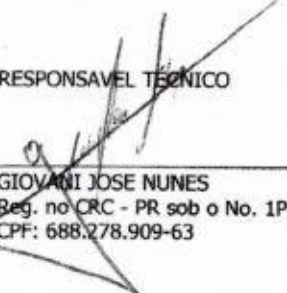
Inscrição Municipal.....:


UNIAO DA VITORIA, 31/12/2018

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN  
TITULAR DA PESSOA JURÍDICA  
CPF: 085.612.929-11

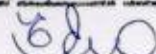
RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANNI JOSE NUNES  
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8  
CPF: 688.278.909-63

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

5 / 7 / 2019



31/12/19  
